### Direcção-Geral dos Impostos

Despacho (extracto) n.º 19 852/2005 (2.ª série). — Subdelegação de competências. — Ao abrigo e nos termos dos n.ºs 2 e 4 do capítulo II e do n.º 5 do capítulo III do despacho n.º 16 004/2005, de 11 de Julho, do director-geral dos Impostos, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 140, de 22 de Julho de 2005:

1 — Subdelego:

- 1.1 Nos directores de serviços de Inspecção Tributária (DSIT), Dr. João Paulo Pereira Morais Canedo, e de Planeamento e Coordenação da Inspecção Tributária (DSPCIT), Dr. a Ana Paula Martins Mata Fonseca, as seguintes competências, no âmbito dos respectivos servicos:
  - a) Superintender na utilização racional das instalações afectas ao respectivo serviço, bem como na sua manutenção e conservação;
  - b) Velar pela existência de condições de higiene e segurança no trabalho;
  - c) Gerir de forma eficaz e eficiente a utilização, manutenção e conservação dos equipamentos afectos ao respectivo serviço;
  - d) Autorizar, nos termos da lei, os benefícios do Estatuto do Trabalhador-Estudante;
  - e) Empossar o pessoal e assinar os termos de aceitação;
  - f) Justificar ou injustificar faltas;
  - g) Autorizar o gozo e acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual:
  - h) Autorizar o abono do vencimento do exercício perdido por motivo de doença, dentro dos parâmetros superiormente estabelecidos;
  - i) Autorizar, relativamente aos funcionários de categoria igual ou superior a chefe de divisão, a praticar os seguintes actos:
    - aa) Conceder licenças por período até 30 dias;
    - bb) Autorizar o início das férias e o seu gozo interpolado, bem como a sua acumulação parcial por interesse do serviço, de acordo com o mapa de férias superiormente aprovado;
    - cc) Justificar faltas;
  - j) Autorizar o abono de horas extraordinárias efectuadas pelo pessoal auxiliar dentro dos limites previstos no n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;
     l) Autorizar o abono ao pessoal de limpeza dentro dos limites
  - Autorizar o abono ao pessoal de limpeza dentro dos limites fixados pela Direcção-Geral do Orçamento e do horário estabelecido;
  - m) Autorizar as deslocações, incluindo, no caso das Regiões Autónomas, a efectuar por via aérea, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas de funcionários, agentes e pessoal contratado que se realizarem por motivo de serviço, incluindo as realizadas por motivo de prova de selecção, cursos e concursos, depois de obtido previamente o cabimento da Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Financeiros.
  - n) Autorizar excepcionalmente os funcionários a utilizarem automóvel próprio ou de aluguer nas deslocações de serviço;
  - Autorizar o reembolso das despesas com transportes públicos e portagens suportadas pelos funcionários nas suas deslocações em serviço, quando previamente autorizadas;
  - p) Autorizar a deslocação, a pedido dos funcionários, no âmbito dos serviços que lhe estão afectos, devendo dar-se conhecimento da decisão à Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos.
- 1.2 No director de serviços de Inspecção Tributária e nos directores de finanças dos serviços periféricos regionais a quem estão cometidas as atribuições de inspecção do sujeito passivo:
  - a) Prorrogar o prazo de procedimento de inspecção por outros motivos de natureza excepcional, além das situações tributárias de especial complexidade e do apuramento de ocultação dolosa de factos ou rendimentos, nos termos da alínea c) do n.º 3 do artigo 36.º do regime complementar do procedimento da inspecção tributária;
  - Autorizar a inspecção tributária requerida pelo sujeito passivo, nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 6/99, de 8 de Janeiro, e fixar a respectiva taxa;
  - c) Prorrogar o prazo de inspecção tributária, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 6/99, de 8 de Janeiro.
- 2— Este despacho produz efeitos a partir de 14 de Março de 2005, ficando por este meio ratificados todos os despachos entretanto proferidos no âmbito desta subdelegação de competências.
- 31 de Agosto de 2005. O Subdirector-Geral da Inspecção Tributária, *João Ribeiro Elias Durão*.

**Rectificação n.º 1564/2005.** — Por despacho do director-geral dos Impostos de 2 de Setembro de 2005, rectifica-se o movimento de transferências do período de 1 a 15 de Maio, já publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 158, de 18 de Agosto de 2005, [aviso (extracto) n.º 7372/2005], a p. 11 806:

A excluir do movimento:

1675 — Maria Luísa V. Silva Pinto, da DF de Lisboa.

A incluir no movimento:

1669 — Maria João D. Formigo da Cunha, sai do SF de Vila Franca de Xira 1 e é transferida para a DF de Lisboa.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

5 de Setembro de 2005. — A Chefe de Divisão, Ângela Santos.

#### Serviços Sociais do Ministério das Finanças e da Administração Pública, I. P.

**Despacho (extracto) n.º 19 853/2005 (2.ª série).** — Por despachos de 3 e de 17 de Agosto de 2005 do presidente do conselho de direcção, foram autorizadas as recuperações do vencimento de exercício perdido aos seguintes funcionários do quadro de pessoal destes Serviços Sociais abaixo mencionados:

Maria Delfina Braga Santos — 2 dias. Laura Jesus Abreu da Costa Nunes — 30 dias. Maria de Lurdes Capitão Gonçalves Machado — 45 dias. Ana Maria Xavier Cadete — 30 dias. Maria do Carmo de Jesus Paulino — 41 dias.

2 de Setembro de 2005. — O Presidente do Conselho de Direcção, *João Inácio Ferreira Simões de Almeida*.

### MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

**Despacho conjunto n.º 702/2005.** — Considerando que, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, e por despacho do subdirector-geral da Administração Pública de 28 de Junho de 2005, foi Filinto Alberto Ferreira Teixeira afecto ao quadro transitório criado na Direcção-Geral da Administração Pública;

Considerando o interesse manifestado pelo Instituto do Ambiente na integração do referido funcionário no seu quadro de pessoal: Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, determina-se:

1 — A integração do funcionário em lugar a acrescer automaticamente ao quadro de pessoal do Instituto do Ambiente, na seguinte situação jurídico-funcional:

Carreira — técnica superior; Categoria — técnico superior de 2.ª classe; Escalão/índice — 1/400.

- 2 A integração produz efeitos a partir de 18 de Julho de 2005.
- 26 de Agosto de 2005. Pelo Director-Geral da Administração Pública, a Subdirectora-Geral, *Teresa Castel-Branco.* O Presidente do Instituto do Ambiente, (Assinatura ilegível.)

**Despacho conjunto n.º 703/2005.** — Considerando que, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, e por despacho do subdirector-geral da Administração Pública de 28 de Junho de 2005, foi Rui de Andrade Quental Mendes afecto ao quadro transitório criado na Direcção-Geral da Administração Pública;

Considerando o interesse manifestado pelo Instituto do Ambiente na integração do referido funcionário no seu quadro de pessoal:

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei

n.º 54/2000, de 7 de Abril, determina-se:

1— A integração do funcionário em lugar a acrescer automaticamente ao quadro de pessoal do Instituto do Ambiente, na seguinte situação jurídico-funcional:

Carreira — técnica superior; Categoria — técnico superior de 2.ª classe; Escalão/índice — 1/400. 2 — A integração produz efeitos a partir de 18 de Julho de 2005.

26 de Agosto de 2005. — Pelo Director-Geral da Administração Pública, a Subdirectora-Geral, Teresa Castel-Branco. — O Presidente do Instituto do Ambiente, (Assinatura ilegível.)

**Despacho conjunto n.º 704/2005.** — Considerando que, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, e por despacho do subdirector-geral da Administração Pública de 28 de Junho de 2005, foi João Manuel Medeiros Garcia afecto ao quadro transitório criado na Direcção-Geral da Adminis-

Considerando o interesse manifestado pelo Instituto do Ambiente na integração do referido funcionário no seu quadro de pessoal; Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, determina-se:

1 — A integração do funcionário em lugar a acrescer automaticamente ao quadro de pessoal do Instituto do Ambiente, na seguinte situação jurídico-funcional:

Carreira — técnica superior; Categoria — técnico superior de 2.ª classe; Escalão/índice — 1/400.

2 — A integração produz efeitos a partir de 18 de Julho de 2005.

26 de Agosto de 2005. — Pelo Director-Geral da Administração Pública, a Subdirectora-Geral, Teresa Castel-Branco. — O Presidente do Instituto do Ambiente, (Assinatura ilegível.)

# MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Despacho conjunto n.º 705/2005. — Considerando que, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º do decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, e pelo despacho n.º 15 045/2005, publicado no *Diário da* República, 2.ª série, de 11 de Julho de 2005, foi Carina Rute Gomes Magalhães afecta ao quadro transitório criado na Direcção-Geral da Administração Pública;

Considerando o interesse manifestado pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., Delegação Regional do Norte, na integração da referida funcionária no seu quadro de pessoal; Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei

n.º 54/2000, de 7 de Abril, determina-se:

1 — A integração da funcionária em lugar a acrescer automaticamente ao quadro de pessoal do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., Delegação Regional do Norte, na seguinte situação jurídico-funcional:

Carreira — técnica superior; Categoria — técnico superior de 2.ª classe; Escalão/índice — 1/400.

2 - A integração produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2005.

31 de Agosto de 2005. — Pelo Director-Geral da Administração Pública, a Subdirectora-Geral, Teresa Castel-Branco. — O Presidente do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., (Assinatura ilegível.)

**Despacho conjunto n.º 706/2005.** — Considerando que, ao abrigo dos n.º 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, e pelo despacho n.º 15 045/2005, publicado no *Diário da* República, 2.ª série, de 11 de Julho de 2005, foi Sónia Cristina Campos Ferreira afecta ao quadro transitório criado na Direcção-Geral da Administração Pública;

Considerando o interesse manifestado pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., Delegação Regional do Norte, na inte-

gração da referida funcionária no seu quadro de pessoal; Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, determina-se:

1 — A integração da funcionária em lugar a acrescer automaticamente ao quadro de pessoal do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., Delegação Regional do Norte, na seguinte situação jurídico-funcional:

Carreira — técnica superior; Categoria — técnico superior de 2.ª classe; Escalão/índice — 1/400.

- 2 A integração produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2005.
- 31 de Agosto de 2005. Pelo Director-Geral da Administração Pública, a Subdirectora-Geral, Teresa Castel-Branco. — O Presidente do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., (Assinatura

## MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO **PÚBLICA É DA SAÚDE**

Despacho conjunto n.º 707/2005. — Considerando que o funcionário José Manuel Coutinho Fonseca, auxiliar de acção médica, na situação de licença sem vencimento de longa duração desde 15 de Dezembro de 2000, solicitou o regresso à actividade e foi afecto à Direcção-Geral da Administração Pública, conforme o despacho conjunto n.º 280/2005, de 31 de Março, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 63, de 31 de Março de 2005;

Considerando o interesse do Hospital de Santa Maria na integração do funcionário em questão na categoria de auxiliar de acção médica:

Ao abrigo do disposto do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 13/97, de 17 de Janeiro, e no n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 493/99, de 18 de Novembro, determina-se que seja integrado no quadro do Hospital de Santa Maria, em lugar automaticamente criado para o efeito a extinguir quando vagar, na seguinte situação jurídico-funcional:

Carreira — auxiliar de acção médica; Categoria — auxiliar de acção médica; Escalão/índice — 2/151.

22 de Agosto de 2005. — Pelo Director-Geral da Administração Pública, a Subdirectora-Geral, Teresa Castel-Branco. — O Presidente do Conselho de Administração do Hospital de Santa Maria, Adalberto Campos Fernandes.

Despacho conjunto n.º 708/2005. — Considerando que o funcionário António Gilberto Loureiro da Costa, auxiliar de acção médica principal, na situação de licença sem vencimento de longa duração desde 1 de Dezembro de 2002, solicitou o regresso à actividade e foi afecto à Direcção-Geral da Administração Pública, conforme o despacho conjunto n.º 279/2005, de 31 de Março, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 63, de 31 de Março de 2005;

Considerando o interesse do Hospital de Santa Maria na integração do funcionário em questão na categoria de auxiliar de acção médica principal:

Ao abrigo do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 13/97, de 17 de Janeiro, e no n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 493/99, de 18 de Novembro, determina-se que seja integrado no quadro do Hospital de Santa Maria, em lugar automaticamente criado para o efeito e a extinguir quando vagar, na seguinte situação jurídico--funcional:

Carreira — auxiliar de acção médica. Categoria — auxiliar de acção médica principal; Escalão/índice — 6/254.

22 de Agosto de 2005. — Pelo Director-Geral da Administração Pública, a Subdirectora-Geral, Teresa Castel-Branco. — O Presidente do Conselho de Administração do Hospital de Santa Maria, Adalberto Campos Fernandes.

 Despacho conjunto n.º 709/2005. — Considerando que, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, e por despacho do subdirector-geral da Administração Pública de 28 de Junho de 2005, foi Sérgio Barreto Magalhães Nogueira da Costa afecto ao quadro transitório criado na Direcção--Geral da Administração Pública;

Considerando o interesse manifestado pela Administração Regional de Saúde do Norte na integração do referido funcionário no seu quadro de pessoal:

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, determina-se:

1 — A integração do funcionário em lugar a acrescer automaticamente ao quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde